



Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO Nº 5/01

MENSAGEM _____ **Nº** _____
OFÍCIO _____ **Nº** _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ **Nº** 1/01
REQUERIMENTO _____ **Nº** _____
INDICAÇÃO _____ **Nº** _____

ASSUNTO - Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 1, de 6/2/97, que autorizou a Mesa da Câmara a conceder gratificação a servidores.

APRESENTANTE(S) Mesa

SESSÃO DE 1º de fevereiro de 2001

ENTRADA EM _____

PRAZO DE _____

VENCIMENTO EM _____

FL N.º 2
Proc. 5/01
Am

hh
Senhores Vereadores

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, exigem por parte da Mesa Diretora desta Câmara a tomada de medidas que visem à contenção de gastos que permita a continuidade dos trabalhos legislativos em níveis satisfatórios, e

Considerando a necessidade da alteração da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores, visando ao atendimento das atuais condições financeiras desta Casa.

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário:

sd-v

Fl. n.º	3
Proc.	5/01
	Am

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /01

DOCUMENTO N.º 48/01

Altera a redação do art. 2.º da Resolução n.º 1, de 6/2/97, que autorizou a Mesa da Câmara a conceder gratificação a servidores.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997:

“Art. 2.º - A gratificação de função corresponde a até 2/3 (dois terços) do valor de referência.” (NR)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

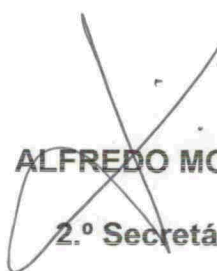
em 19 de fevereiro de 2001.


LUCIANO BATISTA

Presidente


GEOVANE DE JESUS

1.º Secretário

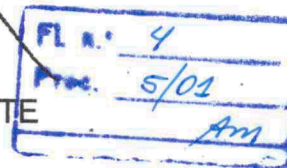

ALFREDO MOURA
2.º Secretário



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

001



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 1/97

Autoriza a Mesa da Câmara a conceder gratificação
de função aos servidores e dá outras providências.
Autoria: MESA

Art. 1.º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder gratificação de função aos seus servidores.

Art. 2.º - A gratificação de função corresponde a 2/3(dois terços) do valor do padrão de vencimento.

Art. 3.º - No cálculo da gratificação de função não serão consideradas as vantagens de ordem pessoal incorporadas e nem servirão para cálculo de outros benefícios.

Parágrafo único - A gratificação de função será considerada apenas para cálculo do décimo terceiro salário, férias e adicional de férias.

Art. 4.º - Somente poderão ser beneficiados com a concessão da gratificação os servidores que prestarem assessoramento às sessões plenárias ou estiverem reconhecidamente em desvio de função.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 6 de fevereiro de 1997.

CARLOS SANTIAGO
Presidente

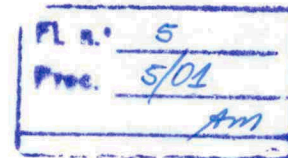
Proj.Res. n.º 8/97
Proc. n.º 25/97

wsp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 1 /01 ao Projeto de Resolução n.º 01/01.

1. A Mesa da Câmara apresenta o Projeto de Resolução n.º 01/01 que altera a redação do artigo 2º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997.
2. A nova redação proposta é a seguinte:
“ Art. 2º - A gratificação de função corresponde a até 2/3 (dois terços) do valor de referência.” (NR)
3. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.
4. Com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DO SANTOS,
em 1º DE FEVEREIRO DE 2001.

ROBERTO ROCHA

CARLOS SANTIAGO

DAVI MENDONÇA

c: pj001-01.doc

“Primeira Câmara das Américas”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

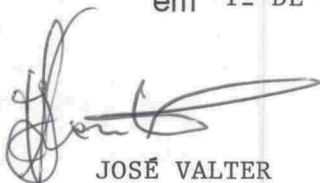
FL n.º	6
Proc.	5/01
	Am

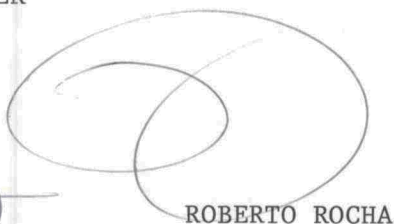
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º 1 /01 ao Projeto de Resolução n.º 01/01.

1. A Mesa da Câmara apresenta o Projeto de Resolução n.º 01/01 que altera a redação do artigo 2º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997.
2. A nova redação proposta é a seguinte:
" Art. 2º - A gratificação de função corresponde a até 2/3 (dois terços) do valor de referência." (NR)
3. Após análise, somos de parecer que não há impedimento à tramitação da propositura.
4. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DO SANTOS,
em 1º DE FEVEREIRO DE 2001.


JOSÉ VALTER


ROBERTO ROCHA

c:\pf01-01.doc


ALTAIR DI MARCO

"Primeira Câmara das Américas"



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	7
Proc.	5/01

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 1/01

Altera a redação do **art. 2.º** da **Resolução n.º 1**, de 6/2/97, que autorizou a Mesa da Câmara a conceder **gratificação a servidores**.
Autoria: Mesa

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997:

“Art. 2.º - A gratificação de função corresponde a até 2/3 (dois terços) do valor de referência.” (NR)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 2 de fevereiro de 2001.


LUCIANO BATISTA
Presidente

Proj.Res. n.º 1/01
Proc. n.º 5/01

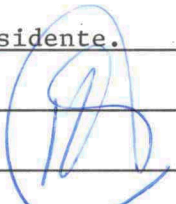


“Primeira Câmara das Américas”



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 8
incorporada em 2 / 2 / 02 ao processo nº 5/01
pelo(a) funcionário(a) Angela

A Sr ^a Responsável pela Diretoria-Geral.	A Sr ^a Responsável pela Diretoria-Geral.
Em 19/2/01.	Em 2/2/01.
 Márcia Regina de Faria Escriturário - Datilógrafo	 Márcia Regina de Faria Escriturário - Datilógrafo
	Ao Sr. Presidente.
Ao Sr. Presidente.	Em 2/2/01.
Em 19/2/01.	 DULCE BEZERRA Respondendo pela Diretoria-Geral
 DULCE BEZERRA Responsável pela Diretoria-Geral	PROMULGUE-SE a respectiva Resolução.
A Comissão de Justiça e Redação.	Em 2/2/01.
Em 19/2/01.	 Luciano Batista Presidente
 Luciano Batista Presidente	Promulgada a Resolução nº 1/01 (fl. 7).
Devolvido com o Parecer nº 1/01, à fl.5.	Em 2/2/01.
A Comissão de Finanças e Orçamento.	 Angela Maria Brito Mendonça Escriturária - Datilógrafa
Em 19.2.2001.	Ao Setor do Pessoal para conhecimento.
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	 Márcia Regina de Faria Escriturário - Datilógrafo
Devolvido com o Parecer nº 1/01, à fl.6. Em 19.2.2001.	CIENTE. Em 2.2.01
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	 Maria da Conceição Lourenço Afonso Escriturário - Datilógrafo
A Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19.2.2001, em discussão e votação única, em regime de urgência.	ARQUIVE-SE EM 2 / 2 / 01
APROVADO. Em 19.2.2001.	 Márcia Regina de Faria Escriturário - Datilógrafo
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	

